



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP N^o 035 de 18 de junho de 1990.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo/SUSEP/N^o 001-1885/90,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, por tempo de serviço, de acordo com o disposto no art. 40, Inciso III, alínea ‘a’, da Constituição Federal, combinado com o art.184, Inciso II, da Lei n^o1711, de 28 de outubro de 1952, a GENÉZIO LOPES, ocupante do cargo de Agente AdministrativoSA-0801, classe Especial, referência NI-32, matrícula QP-0201.

JOÃO RÉGIS RICARDO DOS SANTOS
Superintendente